



## ATESTADO DO CARÁTER DEFINITIVO DO JULGADO

TC 025.772/2015-7

1. Em cumprimento ao Acórdão 667/2012-TCU-1ª Plenário, Sessão de 21/3/2012, Relator Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti, (peça 7, p. 55-56), foram notificadas a Sra. Maria Bernadeth Nogueira dos Santos e a empresa Rumos Engenharia Ambiental Ltda., conforme quadro a seguir:

Acórdão 667/2012-TCU-Plenário (peça 7, p. 55-56) - Comunicações					
Responsável	Adv/Proc/Repres. Legal	Procuração (peça)	Ofício (peça)	Ciência (data e peça)	Trânsito em Julgado
Maria Bernadeth Nogueira dos Santos Cerqueira	Beny Saraiva Filho, OAB/MA nº 4.902	8, p. 6	1502/2018 (peça 175)	5/6/2018 (peça 177)	21/6/2018
Rumos Engenharia Ambiental Ltda	Rover Rocha, OAB/GO 11.630, e outros.	29	-	Ciência tácita por interposição de Recurso de Reconsideração em 14/05/2012 Peça 30	-

2. A empresa Rumos Engenharia Ambiental Ltda., por meio de seus advogados, interpôs **Recurso de Reconsideração** em 14/05/2012 (peça 30), apreciado por meio do Acórdão 1685/2013-TCU-Plenário, Sessão de 03/07/2013, Relator Ministro José Múcio Monteiro, tendo esta Corte conhecido do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento (peça 57), tendo sido comunicado do mencionado acórdão conforme quadro a seguir:

Acórdão 1685/2013-TCU-Plenário (peça 57) – Comunicações					
Responsável	Adv/Proc/Repres. Legal	Procuração (peça)	Ofício (peça)	Ciência (peça)	Trânsito em Julgado
Maria Bernadeth Nogueira dos Santos	Beny Saraiva Filho, OAB/MA nº 4.902	8, p. 6	1502/2018 (peça 175)	5/6/2018 (peça 177)	21/6/2018
Rumos Engenharia Ambiental Ltda	Rover Rocha, OAB/GO 11.630, e outros.	29	734/2013 Peça 59	15/07/2013 Peça 62	-

3. Notificada, a empresa Rumos Engenharia Ltda., por meio de seus advogados, opôs **Embargos de Declaração** em 10/06/2013 (peça 63), apreciado por meio do Acórdão 2985/2013-TCU-Plenário, Sessão de 06/11/2013, Ministro José Múcio Monteiro, tendo esta Corte conhecido dos embargos para, no mérito, negar-lhe provimento, tendo sido comunicado do mencionado acórdão conforme quadro a seguir:

Acórdão 2985/2013-TCU-Plenário (peça 70) – Comunicações					
Responsáveis	Adv/Proc/Repres. Legal	Procuração (peça)	Ofício (peça)	Ciência (peça)	Trânsito em Julgado
Maria Bernadeth Nogueira dos Santos	Beny Saraiva Filho, OAB/MA nº 4.902	8, p. 6	1502/2018 (peça 175)	5/6/2018 (peça 177)	21/6/2018



Rumos Engenharia Ambiental Ltda	Rover Rocha, OAB/GO 11.630, e outros.	29	1419/2013 (peça 86) – comprovante de endereço na peça 84	06/01/2014 (peça 91)	-
---------------------------------	---------------------------------------	----	--	----------------------	---

4. O recorrente, Sr. Newton Arouca, interpôs **Recurso de Revisão** em 05/02/2013 (peça 49), apreciado por meio do Acórdão 269/2016-TCU-Plenário, Sessão de 17/02/2016, Relator Ministro Benjamin Zymler, tendo sido retificado pelo Acórdão 1448/2017-TCU-Plenário, Sessão de 12/07/2017, Relator Ministro Benjamin Zymler, para esta Corte tendo conhecido do recurso, no mérito, dar-lhe provimento parcial (peça 124), sendo comunicado do mencionado acórdão conforme quadro a seguir:

Acórdão 269/2016-TCU-Plenário (peça 124) – Comunicações					
Responsáveis	Adv/Proc/Repres. Legal	Procuração (peça)	Ofício (peça)	Ciência (peça)	Trânsito em Julgado
Maria Bernadeth Nogueira dos Santos	Beny Saraiva Filho, OAB/MA nº 4.902	8, p. 6	1502/2018 (peça 175)	5/6/2018 (peça 177)	21/6/2018
Rumos Engenharia Ambiental Ltda	Rover Rocha, OAB/GO 11.630, e outros.	29	694/2018 (peça 173)	22/03/2018 (peça 174)	<b>06/04/2018</b>

5. Atesto, ainda, a existência de erros materiais, conforme verificação de peça 154, tendo sido retificado pelo Acórdão 1448/2017-TCU-Plenário, Sessão de 12/07/2017, Relator Ministro Benjamin Zymler.

6. Certifico, ainda, que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §3º do artigo 1º da Resolução-TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução-TCU 259/2014, conforme comprovante apensado aos autos (peça 178).

8. Assim sendo, com fulcro na delegação de competência constante da Portaria-Secex/MA 1/2017, encaminho os autos ao Núcleo de CBEX do Serviço de Administração desta SECEX/MA para a imediata formalização dos processos de cobrança executiva, nos termos da Resolução-TCU 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 43 Resolução-TCU 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via Scbex.

SECEX/MA, 4/7/2018.

*(assinado eletronicamente)*

**IDALÉCIO JÉFERSON SOUSA**

TEFC Matrícula 5854-8

*(Subdelegação de competência conferida pela Portaria - SECEX/MA 2/2018)*